

Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 16/02/2023 a 28/02/2023 - Nº 109 - Edição Básica - 3º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

LEI MUNICIPAL Nº 2370 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 6º E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO REFERIDO ARTIGO, DA LEI MUNICIPAL Nº 969 DE 03 DE MAIO DE 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL

Art. 1º – O art. 6º da Lei Municipal nº 969 de 03 de maio de 2001, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O total das consignações não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta mensal do servidor, recebidos a qualquer título.

Parágrafo único - O percentual de que trata o caput poderá elevar-se em mais 5% (cinco por cento) quando houver prestações imobiliárias de imóvel, destinado exclusivamente a sua residência, e/ ou descontos determinados por decisão judicial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 16 de fevereiro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4134 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
196	02.08.12.361.0003.2.381	Merenda Escolar Ensino Fundamental	33.90.30.00	Próprios	92.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					92.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
188	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.46.00	Próprios	92.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					92.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 16 de fevereiro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2371 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO, NA FORMA DO ART. 37, X C/C ART. 39, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual em 2023, no percentual de 5,0% (cinco por cento), que incidirá sobre os vencimentos dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, comissionados e sobre os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, nos termos dos artigos 37, X, e 39, § 4º, da Constituição Federal.

Parágrafo único - O percentual estabelecido no caput atende aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 28 de fevereiro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2372 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO DA RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA À TÍTULO DE SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA MARIA MADALENA, E ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 41 DA LEI MUNICIPAL 856 DE 20 DE ABRIL DE 1999, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL 1874 DE 11 DE JUNHO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º de fevereiro de 2023, revisão da retribuição pecuniária à título de subsídios dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria Madalena, definido pelo art. 41 da Lei Municipal nº 856, de 20 de abril de 1999, com alteração promovida pela Lei Municipal nº 1874, de 11 de junho de 2014, na ordem de 5,0% (cinco por cento).

Art. 2º - O artigo 41 da Lei Municipal nº 856, de 20 de abril de 1999, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 – Cada Conselheiro Tutelar do Município de Santa Maria Madalena terá direito a uma retribuição pecuniária a título de subsídio, correspondente a R\$ 1.134,47 (Um mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos) a serem pagos pelo Município.

Art. 3º - O percentual estabelecido no caput do art. 1º desta Lei, atende aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 28 de fevereiro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4135 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
16	02.02.04.122.0042.2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.71.70.00	Próprios	11.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					11.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
246	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.50.43.00	Próprios	11.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					11.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 28 de fevereiro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 4136 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DEZEMBRO DE 2022, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
497	07.01.18.512.0028.2.105	Equipar e Operar Estação de Seleção e Compostagem de Lixo.	33.90.39.00	Royalties	140.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					140.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
500	07.01.18.541.0028.2.207	Manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários.	33.90.39.00	Royalties	140.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					140.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 28 de fevereiro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

REGIMENTO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA MADALENA-RJ

*“GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS,
A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI
SER OUTRO DIA”*

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena terá como Tema Central “PREVENÇÃO, FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DO SUS” e tem como objetivos:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II – Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III – Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV – Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 17ª CNS;

V – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, Nacional, Estaduais e do Distrito Federal (2024-2027), e revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025.

VI – Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 17ª CNS, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Santa Maria Madalena, seguindo à 17ª CNS, terá como tema: “PREVENÇÃO, FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DO SUS”.

Parágrafo 1º: Os eixos temáticos são:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O Papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a Vida e a Democracia; e

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena – RJ será realizada de maneira presencial, no dia 21 de março de 2023, a partir das 13:00 horas, na Câmara Municipal de Santa Maria Madalena.

Parágrafo 1º: A VI Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo 2º: Será assegurada a paridade dos delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos delegados dos demais segmentos, respeitando as diretrizes da resolução nº 453/2012 e Lei 8.142/1990.

Parágrafo 3º: Os delegados participarão da Conferência com direito a voz e voto. Os demais participantes terão voz para proposição em cada eixo temático que deverão ser aprovadas pelos Grupos de Trabalho, para seguirem para aprovação do Plenário.

Parágrafo 4º: Em cumprimento às deliberações aprovadas na VI Conferência Municipal de Saúde, será elaborado o Relatório Final, o qual fornecerá subsídios para a Conferência Estadual de Saúde, Conferência Nacional de Saúde e possível alteração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Parágrafo 5º: A realização da VI Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Comissão Organizadora, eleita previa-

mente pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 4º - Nos termos deste Regimento, a VI Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena terá como tema central: "PREVENÇÃO, FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DO SUS". Desenvolverá os seguintes Eixos Temáticos:

I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II – O Papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a Vida e a Democracia; e

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas

Parágrafo Primeiro: Nos grupos de trabalho serão discutidos todo o conteúdo dos eixos temáticos.

Parágrafo segundo: A VI Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena terá a seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO:

- DATA: 21/03/2023

- 13:00HS – INÍCIO (COM AS INSCRIÇÕES)

- 13:30HS ÀS 14:00HS – ABERTURA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE E DEMAIS AUTORIDADES PRESENTES)

- HINO NACIONAL

- HINO MUNICIPAL

- 14:00HS ÀS 15:30HS – PALESTRANTES (TEMA DA CONFERÊNCIA)

- 15:30HS ÀS 16:00HS – DEBATE

- 16:00HS ÀS 16:30HS – GRUPOS

- 16:30HS ÀS 17:00HS – APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS E ENCERRAMENTO

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO DO TEMA

Art.5º - O tema da VI Conferência Municipal de Saúde de Santa

Maria Madalena será abordado pelos palestrantes convidados, que terão o tempo máximo de 15 minutos para sua exposição.

Parágrafo Único: Após a exposição do tema pelos palestrantes, terão 30 minutos para debate.

CAPÍTULO VI

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 6º. Serão consideradas como instâncias deliberativas da VI Conferência Municipal de Saúde:

I. Plenária de Abertura;

II. Grupos de Trabalho;

III. Plenária Final;

Parágrafo Primeiro: Os Grupos de Trabalho serão realizados deliberando sobre as propostas inerentes a cada eixo temático, os quais serão votados pelo próprio grupo de trabalho na seguinte forma:

I. As propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais dos votos em cada grupo de trabalho farão parte do Relatório Final da VI Conferência Municipal de Saúde;

II. Para aprovação na Plenária Final, as propostas constantes do relatório consolidado, destacadas nos grupos de trabalho, deverão ter a aprovação de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos dos delegados;

III. Os grupos de trabalho terão 01 (um) coordenador designado pela Comissão Organizadora e 01 (um) relator indicado pelo próprio grupo;

IV. Cada participante terá direito a 2 min de fala, mais 1 min de réplica.

Parágrafo segundo: A Plenária Final terá como objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º. A Comissão Organizadora VI Conferência Municipal de Saúde terá, para o desenvolvimento de suas ações, a seguinte estrutura:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. Relator Geral;

V. Relator Adjunto;

VI. Colaboradores.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora indicará representantes da Secretaria Municipal de Saúde para apoio administrativo à Comissão.

CAPÍTULO VIII

DA METODOLOGIA

Art.8º. As discussões, na VI Conferência Municipal de Saúde versarão sobre o tema e eixo citados no art. 3º deste Regimento, sem prejuízo de debates específicos, em função da realidade do município.

Parágrafo Primeiro: Será constituída uma equipe de coordenadores proposta pela Comissão Organizadora que auxiliará na condução dos grupos de trabalhos e na mediação com os participantes.

Parágrafo Segundo: O Relatório Final aprovado na VI Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde, e ao Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º. A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

I - Encaminhar a realização da Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Propor ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde:

a) Os nomes dos expositores das mesas redondas;

b) Os critérios para participação e a definição dos convidados municipais, estaduais e nacionais.

III - Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura, inclusive do orçamento para a Conferência Municipal de Saúde;

IV - Apresentar ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Saúde a prestação de contas da Conferência Municipal de Saúde;

V - Realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento de delegados;

VI - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

VII - Divulgar a Conferência Municipal de Saúde com apoio do poder executivo.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora poderá solicitar Assessoria Jurídica da Gestão Municipal para auxiliar nas etapas da Conferência.

Art. 10º. Ao Presidente cabe:

I - Convocar reuniões da Comissão Organizadora;

II - Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

III - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

V - Organizar e manter o arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da VI Conferência Municipal de Saúde;

VI - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena para providências;

VII - Encaminhar processos administrativos e prestações de contas ao colegiado pleno do Conselho de Saúde.

Art. 11º. Ao Relator Geral e Relator Adjunto cabe:

I - Coordenar a Comissão de Relatoria da VI Conferência Municipal de Saúde;

II - Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;

III - Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;

IV - Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde;

V - Coordenar a elaboração do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde a ser encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, à Secretária Municipal da Saúde e apresentado ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O Relator Geral será substituído em seus impedimentos eventuais pelo Relator Adjunto.

Art. 12º. Aos colaboradores cabe:

I. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria Municipal da Saúde;

III. Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivos e divulgação;

IV. Providenciar a divulgação do Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Saúde;

V. Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados;

VI. Propor e organizar o apoio da Secretaria à Conferência;

CAPÍTULO X

DOS PARTICIPANTES

Art. 13º. Os participantes da VI Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em três categorias:

I. Delegados com direito a voz e voto;

II. Participantes com direito a voz;

III. Convidados com direito a voz – mediante indicação da Comissão Organizadora.

Art. 14º. Poderão inscrever-se como Delegados: representantes dos territórios, entidade, instituição ou órgão governamental e participantes eleitos nas pré-conferências, observado o prazo estabelecido neste Regimento, representando os seguintes segmentos:

I - Usuários: vinculados ou não a entidades e movimentos representativos,

II - Trabalhadores da área de saúde do território vinculados ou não a associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;

III - Representantes do governo e prestadores de serviços privados, conveniados sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – considerar-se-á como Delegados Natos da VI Conferência de Saúde, os Conselheiros da Atual Grade do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena.

Art. 15º. O número de delegados inscritos obedecerá às recomendações da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, a saber: 50% de representantes de usuários, 25% de profissionais de saúde e 25% de representantes de governo e prestadores de serviços.

Art. 16º. A inscrição dos Delegados deverá ser feita no dia da VI Conferência de Saúde de Santa Maria Madalena, portando comprovante de Residência, RG e CPF;

Art. 17º. Serão convidados para a VI Conferência Municipal de Saúde:

I - Representantes de órgãos de entidades Nacional, Estadual e municipais;

II - Personalidades Nacionais, Estaduais e Municipais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;

III - Movimentos Sociais.

CAPÍTULO XI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18º. As despesas com a organização geral para a realização da VI Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta do Governo Municipal, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º. A Comissão Organizadora, no sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos e identificação dos presentes, usará meio físico para registrar as presenças na Conferência Municipal, e para o credenciamento de todos os delegados de acordo com sua condição, com a missão de gravar e registrar a Conferência Municipal de Saúde.

Art. 20º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena e, não havendo consenso, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

RESCISÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Distrato. NÚMERO SEQUENCIAL DO PACTO: 067/SAD/2022. OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado – Professor Doc I – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. ASSINATURA: 01/02/2023. PARTES: Município de Santa Maria Madalena e SMEEC e Geison Luiz Savioli Temperini.

PORTARIA Nº 020/2023

“Concede PERMUTA entre servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 008/17...

RESOLVE:

Art.1º- PERMUTAR a Servidora Pública Municipal Jovana Vila Silva Martins, Professora, matrícula 27537, carga horária 25 horas semanais com a Servidora Pública do Município de Macaé – Tatiane Portugal de Souza Lima, Professora, matrícula 45054.

Parágrafo Único – A presente permuta terá validade de 01/02/2023 a 31/12/2024, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

Art. 2º - As remunerações de ambas servidoras permutadas caberão aos seus órgãos de origem.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 16 de fevereiro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

Extratos de contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 002/23

Ref: Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção e impressão de camisas, que serão utilizadas na divulgação do município e de seus respectivos eventos, atendendo a Secretaria Municipal de Turismo, do tipo menor preço por item, conforme solicitado através do Memorando Interno nº 003/2023, nos autos do processo administrativo nº 0115/23, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no convite. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor das empresas LUIS PAULO DA SILVA RIBEIRO (45.672.791/0001-34), no valor total de R\$ 83.947,50 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), o procedimento de que se cogita.

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 031/2022

Ref: “Contratação de empresa para prestação de serviços funerá-

rios, com oferta de ornamentação do corpo e urna de madeira, incluindo traslado quando houver óbito em outros municípios”, conforme solicitado no processo administrativo nº 2138/22, através do Memorando nº 091/2022, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no Convite. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO em favor da empresa IGOR DE SOUZA OLIVEIRA - ME, o procedimento de que se cogita.

ERIKA CORRÊA DA SILVA PERDOMO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência
e Promoção Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2022

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação, em favor da empresa WW PÁDUA – VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ: 03.857.486/0002-58), no valor de R\$ 16.791,72 (dezesesseis mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos referente à revisão dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Dispensa de Licitação do Setor de Compras, com base no Art. 24, XVII da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 3298/22. Publique-se.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contrato nº 005/01/2023. OBJETO: Contratação de empresa para locação de manutenção, atualização, capacitação, treinamento, integração, e atendimento técnico estimado em 600 horas de software e Gestão Pública com seus respectivos gestores de contratos. Valor: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 2582/22 e 0681/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº043/22. ASSINATURA: 26/01/2023. PARTES: MUNICÍPIO e GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

Contrato nº 010/02/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e melhorias na sinalização do trânsito na malha viária municipal, com fornecimento e assentamento de placas indicativas, postes, suportes para fixação de placas e postes confeccionados em madeira, bem como serviços de instalação de sinalização e pintura viária. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0431/22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 004/23. ASSINATURA: 10/02/2023. PARTES: MUNICÍPIO e ROBSON PINTO FERNANDES.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

Contrato nº 011/02/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem de arquibancada, para atendimento ao evento Carnaval 2023. Valor: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais reais). PRAZO: no período de 16/02 a 21/02/23 (Período Carnaval 2023). FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0113/23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, § II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 01/02/2023. PARTES: FMT e RODEIO AMÉRICA COUNTRY LTDA.

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

Contrato nº 012/02/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de bombeiro civil a fim de atender ao Período Carnaval 2023. Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). PRAZO: 16 a 21/02/2023. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0553/23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 003/2023. ASSINATURA: 15/02/2023. PARTES: FMT e A C COSTA TREINAMENTOS LTDA.

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

Contrato nº 013/02/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel e montagem de sonorização e iluminação cênica para palco, a fim de atender a o Período Carnaval 2023. Valor: R\$ 19.850,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais). PRAZO: 16 a 21/02/2023. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0549/23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 016/2022. ASSINATURA: 15/02/2023. PARTES: FMT e FJR CONTILDES PRODUÇÕES LTDA.

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

Contrato nº 014/02/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco e estruturas a fim de atender a realização do Evento Carnaval 2023. Valor: R\$ 18.560,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta reais). PRAZO: 17 à 21/02/2023. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0550/23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 009/22. ASSINATURA: 15/02/2023. PARTES: FMT e FJR CONTILDES PRODUÇÕES LTDA.

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

Contrato nº 015/02/2023. OBJETO: Contratação de empresa para realização de shows artísticos variados durante o Evento Carnaval 2023. Valor: R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais). PRAZO: 16 à 21/02/23. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0554/23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 030/22. ASSINATURA: 15/02/2023. PARTES: FMT e COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME.

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

Contrato nº 016/02/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel e montagem de sonorização e iluminação cênica para palco, a fim de atender ao Evento Carnaval 2023 no Distrito de Triunfo. Valor: R\$ 52.675,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais). PRAZO: 17 à 21/02/2023. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0555/23. ASSINATURA: 15/02/2023. PARTES: FMT e ALPHA – PRODUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

Contrato nº 017/02/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços apresentação de banda civil estilo instrumental, a fim de atender ao Evento Carnaval 2023. Valor: R\$ 50.350,00 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais). PRAZO: 16 à 21/02/2023. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0551/23. ASSINATURA: 15/02/2023. PARTES: FMT e SOCIEDADE MUSICAL EUTERPE MADALENENSE.

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

Contrato nº 019/02/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel e montagem de tendas, a fim de atender ao Evento Carnaval 2023. Valor: R\$ 54.320,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais). PRAZO: 16 à 21/02/2023. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0582/23. ASSINATURA: 15/02/2023. PARTES: FMT e VHI – COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME.

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

Contrato nº 020/02/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel e montagem de grades de proteção, a fim de atender ao Evento Carnaval 2023. Valor: R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais). PRAZO: 16 à 21/02/2023. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0583/23. ASSINATURA: 15/02/2023. PARTES: FMT e FJR CONTILDES PRODUÇÕES EIRELI.

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

Contrato nº 021/02/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem e criação de vídeos promocionais, durante o Evento Carnaval 2023. Valor: R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais). PRAZO: 16 à 21/02/2023. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0480/23. ASSINATURA: 16/02/2023. PARTES: FMT e INSIDE PRODUÇÕES LTDA.

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

Contrato nº 023/02/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de câmeras de monitoramento com uso de equipamentos capazes de identificar atitudes inconvenientes e práticas ilícitas durante o evento carnaval 2023. Valor: R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais) FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0093/23. ASSINATURA: 16/02/2023. PARTES: MUNICÍ-

PIO e SERTEC SOLUÇÕES ELÉTRICAS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

Contrato nº 024/02/2023. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de "Banho de Espuma", durante o Evento Carnaval 2023. Valor: R\$ 16.290,00 (dezesesseis mil, duzentos e noventa reais). PRAZO: 17 à 21/02/2023. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 0199/23. ASSINATURA: 16/02/2023. PARTES: FMT e G.S. RIBEIRO PRODUÇÕES E EVENTOS ME.

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Gestor do Fundo Municipal de Turismo



DCRGF - 3º QUADRIMESTRE 2022



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		Ult.12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.350.858,48	3.204.215,16	3.383.810,85	3.290.128,80	3.313.128,82	3.381.981,64	3.707.056,80	3.783.365,08	3.833.516,70	3.819.351,26	3.789.440,43	3.848.135,88	42.704.989,60	0,00
Pessoal Ativo	3.288.454,75	3.132.307,01	3.316.802,95	3.226.121,69	3.251.092,93	3.319.194,06	3.632.426,18	3.718.002,61	3.762.951,74	3.744.384,08	3.721.327,61	3.761.324,44	41.874.990,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.772.165,59	2.607.595,01	2.763.171,81	2.680.316,86	2.708.652,92	2.771.729,03	3.041.753,26	3.087.925,76	3.126.667,02	3.110.615,30	3.093.969,26	3.161.653,20	34.926.215,02	0,00
Obrigações Patronais	516.289,16	524.712,00	553.631,14	546.404,83	542.440,01	547.465,03	590.672,92	630.076,85	636.284,72	633.768,78	627.358,35	599.671,24	6.948.775,03	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	62.403,73	71.908,15	67.007,90	63.407,11	62.035,89	62.787,58	74.630,62	65.362,47	70.564,96	74.967,18	68.112,82	86.811,14	829.999,55	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	25.941,40	29.293,05	24.003,99	25.471,39	25.573,56	24.003,99	29.304,78	26.275,42	29.025,85	29.984,20	28.491,00	35.056,66	332.425,29	0,00
Pensões	36.462,33	42.615,10	43.003,91	37.935,72	36.462,33	38.783,59	45.325,84	39.087,05	41.539,11	44.982,98	39.621,82	51.754,48	497.574,26	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.350.858,48	3.204.215,16	3.345.263,03	3.290.128,80	3.261.114,56	3.333.472,25	3.707.056,80	3.783.365,08	3.833.516,70	3.819.351,26	3.789.440,43	3.848.135,88	42.565.918,13	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-º § 1º da CF) (V)													102.948.592,10	96,44%
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													3.667.472,91	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)													0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)													99.281.119,19	42,87%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													42.565.918,13	60,00%
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													59.568.671,51	57,00%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §º do art. 59 da LRF)													56.590.237,94	54,00%

Fonte : CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: TARCILIO AZEVEDO HEIZER
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
 SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/02/2023 15:01h

Anexo 1 do DCRGF

Yasmin
 NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
 Prefeito
 Mat.: 612395-3

Yasmin
 Tarcílio Azevedo Heizer
 Controlador Geral do Município
 Matrícula: 2623-9

Yasmin
 Tarcílio Azevedo Heizer
 Controlador Geral do Município
 Matrícula: 2623-9

Yasmin
 Tarcílio Azevedo Heizer
 Controlador Geral do Município
 Matrícula: 2623-9

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS

DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020

DESPESA COM PESSOAL
REGISTRO PATRIMONIAL

	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Ult. 12 Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE

Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	,00	,00	,00	----
----	Total não Executado			,00	

Valor não executado
 c/c. R. 62.468-0
 Sec. Contabilidade
 Mat. 6947/1

Nilson José Perdomo Costa
 Prefeito
 Mat. 612395-3

Tarcílio A. Heizer
 Controlador Geral do Município
 Matrícula: 2623-9

Luiz Otávio Lopes
 Secretário Municipal de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: TARCÍLIO AZEVEDO HEIZER
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
 SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 28/02/2023 15:01h

Anexo 1 do DCRGF

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Demais Obrigações Financeiras (e)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	31.198.066,1	0,0	595.168,2	879.140,3	0,0	28.723.757,6	4.295.254,7	0,0	25.428.502,9	
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	10,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10,0	0,0	0,0	10,0	
Transferências do FUNDEB	630.094,0	0,0	68.857,9	0,0	0,0	561.236,1	0,0	0,0	561.236,1	
Outros Recursos Destinados à Educação	258.919,3	0,0	17.036,4	0,0	0,0	241.882,9	111.363,7	0,0	130.519,2	
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Recursos Destinados à Saúde	7.408.131,8	0,0	0,0	53.513,8	0,0	7.354.618,0	1.926.868,5	0,0	5.427.749,5	
Recursos Destinados à Assistência Social	513.409,0	0,0	0,0	0,0	0,0	513.409,0	30.710,0	0,0	482.699,0	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	241.657,7	0,0	238.423,0	0,0	0,0	3.234,7	0,0	0,0	3.234,7	
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	22.145.844,3	0,0	270.850,9	825.626,5	0,0	21.049.366,9	2.226.312,5	0,0	18.823.054,4	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	10.295.970,0	0,0	1.027.497,4	102.871,7	268.870,6	8.896.730,3	3.408.531,2	0,0	5.488.199,1	
Recursos Ordinários	7.409.860,9	0,0	532.459,2	73.954,5	268.870,6	6.534.576,6	1.751.731,2	0,0	4.782.845,4	
Outros Recursos não vinculados	2.886.109,1	0,0	495.038,2	28.917,2	0,0	2.362.153,7	1.656.800,0	0,0	705.353,7	
TOTAL (III) = (I) + (II)	41.494.036,1	0,0	1.622.665,6	982.012,0	268.870,6	38.620.487,9	7.703.785,9	0,0	30.916.702,0	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: TARCÍLIO AZEVEDO HEIZER
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
 Data de Emissão: 28/02/2023 15:01h

SIGFIS - Versão 2022

Handwritten notes:
 Vancil José de Oliveira
 etc. R. 02.468.0
 Sec. Contabilidade
 Mat. 0947/1

Signature:
 NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
 Prefeito
 Mat. 612395-3

Signature:
 Tarcílio A. Heizer
 Controlador Geral do Município
 Matr. 2623-9

Signature:
 Luciano S. G. Lopes
 Secretário Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			102.948.592,1
Receita Corrente Líquida Ajustada			99.281.119,2
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP		42.565.918,1	42,87 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)		59.568.671,5	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		56.590.237,9	57,00 %
Limite de Alerta		53.611.804,4	54,00 %
DÍVIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-28.431.011,5	-28,64 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		123.538.310,5	120,00 %
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		16.471.774,7	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita		7.206.401,4	7,00 %
RESTOS A PAGAR		Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos		7.754.265,1	30.916.702,0

Fonte : CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nota :

Nilson José Perdomo Costa
NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
 Prefeito
 Mat. 612395-3

Lucilene S. Giron Lopes
Lucilene S. Giron Lopes
 Secretária Municipal de Fazenda

Vandir José de Oliveira
Vandir José de Oliveira
 CPC-Res. 02.462.0
 Sec. Contabilidade
 Mat. 6947/1

Tarcílio A. Heizer
Tarcílio A. Heizer
 Controlador Geral do Município
 Matrícula: 2623-9

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: TARCÍLIO AZEVEDO HEIZER
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA